



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.647 DE 9 DE JULHO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a Concessão de Uso de um terreno a Sr^a. BLANCA MARLI LOPES RIEFEL.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão de Uso, gratuito e por tempo indeterminado de um terreno pertencente ao Patrimônio do Município, área institucional, sito na rua Guilherme Gisler, medindo 7,00 por 20,00 metros – Vila Quines, a senhora BLANCA MARLI LOPES RIEFEL, destinado a construção de casa para residência de sua família.

Art. 2º Caso o terreno especificado no artigo anterior não seja efetivamente ocupado para a finalidade prevista e dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei, considerar-se-á rescindido o Termo de Concessão de Uso a ser celebrado e sem efeito a presente Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 9 de julho 1997.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração